



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

## EDITAL

### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério – ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016.

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Processo Administrativo nº 7580/2016**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço/Litro

**Data e hora do Credenciamento:** 08 de dezembro de 2016, de 12h às 12h 50min.

**Data e hora da Abertura:** 08 de dezembro de 2016, às 13h.

**Local do Credenciamento e Abertura:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Natalino Cossi, nº. 100 – Centro - Vila Valério - ES.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa objetivando o fornecimento de 2.000 (dois mil) litros/mês de combustível (gasolina comum), para o abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, que deverá ser fornecido diariamente, a contar da assinatura do Contrato, para fazer face ao disposto na Resolução nº. 053/2010 c/c a Lei Municipal nº. 625/2013, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, que integra o presente Edital para todos os fins.

2.2 – As especificações e as condições para a contratação do objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e em seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

## 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Câmara Municipal de Vila Valério</b>
<b>100100.0103100022.001 –</b>	<b>Manutenção da Câmara Municipal</b>
33903000000	Material de Consumo

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Vila Valério, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- h) que atue na forma de cooperativa.

4.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 5 – CRENCIAMENTO.

5.1 – Para a efetivação do Credenciamento a empresa licitante deverá enviar um único representante munido de documento de identidade com foto, juntamente com um original de instrumento procuratório (Anexo II) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, com firma reconhecida, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

5.2 – O credenciamento ocorrerá no período de 12h às 12h e 50min do dia 08 de dezembro de 2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016*

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Ainda para efeito de credenciamento, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório de que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se também para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 2.1.

5.4.2 – A licitante que apresentar o Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, fica isenta de apresentá-lo no envelope nº 2 – Habilitação.

5.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou contrato social consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.8 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.9 - Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

5.10 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Municipal de Vila Valério-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação oficial.

5.11 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datadas e assinadas por representante legal da empresa, de preferência carimbadas, e consignar:

a) Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente;

b) Número do Processo e deste Pregão e respectivo objeto;

c) Preço unitário, preço mensal e preço global (12 meses), incluindo todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2.002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

e) Dados Completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone);

f) Dados Bancários da empresa (Banco, Agência, Conta).

**7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

7.3 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

7.5 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

7.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.7 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

7.8 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7.9 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**7.10 - Para o fornecimento de combustível a licitante deverá ter Posto de Atendimento sediado ou domiciliado na SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES, comprovando (NO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS) através dos seguintes documentos em original ou cópias reprográficas:**

**a) Alvará de licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Vila Valério, para comprovar a localização da mesma.**

**b) Declaração por escrito informando que a empresa se compromete a atender a Câmara Municipal de Vila Valério-ES todos os dias da semana, no decorrer do período da contratação, conforme especificações a seguir:**

**b.1) De segunda a quinta-feira: atendimento por, no mínimo, 17 horas por dia (a contar das 05 horas);**

**b.2) Sexta-feira e sábado: atendimento por, no mínimo, 18 horas por dia ( a contar das 05 horas);**

**b.3) Domingo: atendimento por, no mínimo, 12 horas.**

**c) Autorização para o funcionamento do Posto, expedida pela ANP ("Associação Nacional de Petróleo").**

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às disposições contidas neste edital;

b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$) (12 meses)
GASOLINA COMUM	Litros	2000	3,98	7.960,00	95.520,00

**7.12 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preços, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.**

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, com validade na data de realização da Licitação;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com validade na data de realização desta licitação.

### **8.1.3 – REGULARIDADE SOCIAL**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo do Anexo V.

### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2 - A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

8.3 - Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

8.4 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.5 - Só serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa.

8.6 - A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

*Observação:* serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 - Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016*

8.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (§ 1º do Art. 43 da LC 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.12 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, credenciamento ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, com duração de 50 (cinquenta) minutos.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, considerando o valor unitário, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12 – Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006):**

9.12.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será a vencedora da disputa.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição indicada no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016*

9.14.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.19 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### **10 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (três dias), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso deve ser assinado por representante legal da licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

10.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Rua Natalino Cossi n.º 100, Centro, Vila Valério/ES, Cx Postal 009, CEP 29.785-000, observando o prazo previsto no inciso XVIII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

10.1.3 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

10.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, procedendo assim a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10.6 - A adjudicação será feita considerando o **VALOR GLOBAL**.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será efetuada na forma indicada no edital e na minuta do Contrato, respectivamente.

11.2. A Câmara Municipal de Vila Valério convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vila Valério.

11.4. É facultado à Câmara Municipal de Vila Valério, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vila Valério, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do *art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do *artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55*, do mesmo diploma legal.

11.7. É vedada a subcontratação dos serviços em qualquer hipótese.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

11.8. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de consulta "on line", a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

### 12 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e dos comprovantes de abastecimento devidamente assinados pelos Vereadores. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação.

12.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

12.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.5 – Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

### 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para o fornecimento dos produtos licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

13.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

13.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Ficam as partes contratantes obrigadas a cumprir o disposto no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

### 15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão e ficará o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Vila Valério/ES.

*Observação: Impugnações enviadas por e-mail ou fax não serão aceitas.*

16.2.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

16.3 - Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016*

16.3.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, no endereço Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Vila Valério - ES, no horário das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.3.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.4 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha.

16.5 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vila Valério o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMVIVA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério.

16.10 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na *Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações.

16.11 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

16.12 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.13 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVIVA.

16.14 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016*

16.15 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16 – O pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora, a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

16.17 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou empenho.

16.18 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além das sanções previstas neste Edital.

16.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 16.12.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 16.12.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- 16.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração;
- 16.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração;
- 16.12.5. Anexo V – Modelo de Declaração;
- 16.12.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

Vila Valério/ES, em 25 de novembro de 2016.

---

**EVANDO RAASCH**  
**Pregoeiro da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de 2.000 (dois mil) litros/mês de combustível (gasolina comum), para o abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, que deverá ser fornecido diariamente, a contar da assinatura do Contrato, para fazer face ao disposto na Resolução nº. 053/2010 c/c a Lei Municipal nº. 625/2013, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer à Câmara Municipal de Vila Valério a quantidade máxima de dois mil litros/mês de gasolina comum, totalizando vinte e quatro mil litros/ano, sendo que a CONTRATANTE não estará obrigada a consumir totalmente a quantidade acima mencionada.

2.2. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento todos os dias da semana, a contar da assinatura do contrato, conforme especificações a seguir:

- a) De segunda a quinta-feira: atendimento por, no mínimo, 17 horas por dia (a contar das 05 horas);
- b) Sexta-feira e sábado: atendimento por, no mínimo, 18 horas por dia (a contar das 05 horas);
- c) Domingo: atendimento por, no mínimo, 12 horas.

2.3. O produto ofertado deverá ser original.

2.3.1. Será recusado produto adulterado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.3.2. A Administração poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a sua legitimidade. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96 da Lei 8.666/93.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida Contratação, uma vez que a Câmara Municipal de Vila Valério não dispõe de veículo próprio, locado ou cedido pelo Executivo. A cota de combustível mensal visa ressarcir, ao menos parcialmente, despesas com a locomoção dos Edis a serviço do Poder Legislativo ou do Município, haja vista que a atuação dos Vereadores não se restringe à função de legislar, mas também de desenvolver outras atividades legislativas, incluindo acompanhar e fiscalizar as obras e outras ações do Poder Executivo e participar de atividades de interesse público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Esclareça-se que a norma autorizativa para a concessão da cota de combustível teve como embasamento o Parecer-Consulta nº 031/2005, da própria Corte de Contas do Estado, que previu tal possibilidade, conforme transcrito: “[...] Há, porém, alguns casos excepcionais, em que a Edilidade poderia arcar com essas despesas. São eles: Quando o legislativo não dispuser de veículo(s) próprio(s), ou cedidos pelo Executivo, ou ainda locados. Quando os vereadores utilizarem o próprio veículo em deslocamentos a fim de tratar de assuntos de interesse público. Caso a Câmara Municipal não disponha de veículos para as atividades legislativas de seus vereadores, poderá ser concedido combustível para os mesmos utilizarem o próprio veículo em deslocamento a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, ou seja, que tenha interesse público. [...]”

## 4 – FONTE DE RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal**  
**33903000000 – Material de Consumo**

## 5 – DO PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e dos comprovantes de abastecimento devidamente assinados pelos Vereadores. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação.

5.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

5.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

5.5 – Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

## 6 - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. O valor do combustível objeto deste Contrato somente sofrerá alteração, em razão de qualquer medida oficial do Governo, devidamente anexada, ou mediante alteração do preço na bomba, comprovado por meio de Nota Fiscal, momento em que a CONTRATADA deverá requerer à CONTRATANTE a alteração, anexando os comprovantes supracitados.

## 7 – DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1. O período de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da data de assinatura do contrato.

## 8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe, exclusivamente, à CONTRATADA:

- a) Fornecer produtos de primeira qualidade;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

### 8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe, exclusivamente, à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos.
- c) Encaminhar à Contratada as normas legislativas que regulamentam a quota de combustível para os Vereadores.

## 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para o fornecimento dos produtos licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

9.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016*

9.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **10 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1 - A fiscalização do Contrato será realizada por servidor da Câmara Municipal de Vila Valério, devidamente designado por portaria expedida pela presidência.

10.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal.

### **11 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI – Chefe do Departamento de Expediente e Relações Públicas



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ao  
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 005/2016**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.4).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

A empresa: ....., inscrita  
no CNPJ sob o nº  
..... Sediada  
na ....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., Declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
(Representante legal)

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vila Valério, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A empresa: .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador  
(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999,  
DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

## ANEXO VI

### Minuta Contratual

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E  
VENDA DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **XXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXX**, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º **XXXXXXX** e da Carteira de Identidade n.º **XXXXXX**, daqui por diante designado CONTRATANTE, de um lado, e, de outro a empresa \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Pregão Presencial nº 005/2016, referente ao Processo Administrativo nº 7580/2016, têm justos e contratados a presente compra de combustível para o abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme descrito no objeto do presente Contrato, vinculada ao respectivo instrumento convocatório e à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, bem como à Resolução n.º 053/2010 c/c a Lei Municipal n.º 625/2013 e às cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustível na quantidade relacionada abaixo, para abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, para fazer face ao disposto na Resolução n.º 053/2010 c/c a Lei Municipal n.º 625/2013, que deverá ser fornecido todos os dias da semana, de acordo com as especificações a seguir e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 006/2015 e seus anexos.

1.2. O combustível a ser adquirido será o seguinte:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Quantidade/ Mês	Quantidade/Ano	Unidades	Especificação
2.000	24.000	Litros	Gasolina comum

1.2. O horário de atendimento será o seguinte:

- a) De segunda a quinta-feira: atendimento por, no mínimo, 17 horas por dia (a contar das 05 horas);
- b) Sexta-feira e sábado: atendimento por, no mínimo, 18 horas por dia ( a contar das 05 horas);
- c) Domingo: atendimento por, no mínimo, 12 horas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela aquisição do combustível objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, o valor correspondente à quantidade de litros de combustível consumidos no mês, conforme preços unitários especificados a seguir:

Quant./Mês	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor mensal	Valor Global
2.000	Litros	Gasolina comum			

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e dos comprovantes de abastecimento devidamente assinados pelos Vereadores. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação.

2.3. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.6. A CMVIVA/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

2.7. O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.8. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. O valor do combustível objeto deste Contrato somente sofrerá alteração, em razão de qualquer medida oficial do Governo, devidamente anexada, ou mediante alteração do preço na bomba, comprovado por meio de Nota Fiscal, momento em que a CONTRATADA deverá requerer à CONTRATANTE a alteração, anexando os comprovantes supracitados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES**

4.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

4.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - As Multas serão calculadas pela fórmula:

$$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

4.5 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

4.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério.

4.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

4.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da licitante contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência será contado a partir da data da assinatura do presente Contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O desembolso do valor deste Contrato dar-se-á consoante o estabelecido neste instrumento, limitado ao valor estipulado para a modalidade de licitação prevista no Art. 23, II, “b” da Lei 8.666/93, com os recursos previstos em dotações próprias, sob rubrica orçamentária prevista no orçamento da CONTRATANTE, a saber:

100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
100100.0103100022.001 – *Manutenção da Câmara Municipal*  
33903000000 – *Material de Consumo*

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe, exclusivamente, à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

- b) Fiscalizar e controlar o fornecimento do combustível;
- c) Encaminhar à Contratada as normas legislativas que regulamentam a quota de combustível para os Vereadores.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe, exclusivamente, à CONTRATADA:

- a) Fornecer combustível de primeira qualidade, em conformidade com o especificado na cláusula primeira;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

9.6. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1. POR ACORDO** – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de expirado o prazo, se assim convier às partes, desde que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.2. POR INICIATIVA DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE terá direito de rescindir o presente Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do Contrato será realizada por servidor da Câmara Municipal de Vila Valério, devidamente designado por portaria expedida pela presidência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

12.1. Das decisões relativas à rescisão e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do Art. 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em ..... de ..... 2017.

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7580/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

---

**EMPRESA XXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_